



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS  
ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

## LEI N° 307/1982, DE 11 DE AGOSTO DE 1982

**Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a assinar Convênio com a COPEL, para execução das obras de extensão da rede de distribuição de Energia Elétrica e Iluminação Pública e dá outras providências**

A Câmara Municipal de Leopólis, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte

### LEI

Art. 1º - Fica o chefe do poder executivo municipal autorizado a assinar convênio com a Companhia Paranaense de Energia – COPEL, no valor Cr\$ 2.654.000,00 (dois milhões seiscientos e cinquenta e quatro mil cruzeiros), para execução das obras de extensão da rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública em Leopólis e Jandinópolis.

Art. 2º - Fica, também, o chefe do poder executivo municipal autorizado a outorgar procuração à COPEL, para recebimento dos recursos provenientes da Secretaria de Estado Extraordinária para Assuntos de Desenvolvimento dos Municípios, para pagamento dos encargos financeiros fixados no convênio celebrado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando as disposições em contrário revogadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Leopólis, 11 de agosto de 1982.

Geraldo Laert Valério  
-Prefeito Municipal-